

1956 Jan ano 75

pagando-se a Caixa de eventuais débitos da  
município e devolvendo o saldo que houver.

Art. 6º - os despesas decorrentes da  
execução da presente lei, correrão por conta da  
verba 521-8-76-4 - Despesas Diversas - Divida  
Pública - do orçamento, suplementarão se  
necessário.

Art. 7º - A presente lei entra em  
vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã,  
1º de Julho de 1956.

Hilderaldo

Prefeito municipal

Registrada e publicada na data supra, nesto Secretaria.

Roque Ferreira Assistente

Contador, respondendo pelo  
expediente da Secretaria.

Lei nº 82/56, de 25 de junho de 1956.

Oficializa o campeonato municipal  
de futebol desta cidade.

Hilderaldo Moreira, Prefeito munici-  
pal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado  
de São Paulo, etc., usando de suas atribuições  
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de  
Tabapuã, em sua sessão Extraordinária realizada  
em data de 24-7-1956, decretou e eu, promulgue a

seguinte lei:

Lei nº 82/56, de 25 de Julho de 1956.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a oficializar o campeonato municipal de futebol.

Art. 2º - A organização do referido campeonato ficará sempre ao encargo da Diretoria do Tabapuã Esporte Clube, podendo a Prefeitura nomear um representante para acompanhar a sua normalidade.

Art. 3º - No presente exercício, para dar cobertura, será utilizada a verba própria destinada às agravações esportivas locais, na importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil reis).

Assinado o inicio - Fica os futuros exercícios esta Prefeitura Municipal, faz constar em suas leis orçamentárias, verbas próprias destinadas ao fim mencionado no art. 1º, da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação ou publicação, resguardas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
25 de Julho de 1956.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Luzarino Embalado da Cunha

Dec. 1956